Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-2008/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/9873/2013
PROTOCOLO	:	1423898
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAYPORÃ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	EX-PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS PELA CIB
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	34.760,70

Considerando que o julgamento do procedimento licitatório ocorreu por meio da DSG Nº 9116/2013 - processo TC/MS Nº 9880/2013, **DECIDO** pela regularidade da **formalização** e da **execução financeira** do contrato, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, observado o disposto no art. 120, *caput*, II e III, do Regimento Interno.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 21 de maio de 2014.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS